



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Criado em 05 de setembro de 1991 pela lei nº. 2.979/91 e atualizada e substituída**  
**em 06 de junho de 2006 pela lei nº. 4858/06**

**Resolução Nº 53, de 13 de MARÇO de 2017.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima octogésima sexta (286ª) Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela lei municipal nº 4.858 de 06 de junho de 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de saúde; e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; e

Considerando a Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que determina competência ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, e

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa ; e

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; e

Considerando Ofício 008/2017 do Hospital São Camilo de aditivo em seu contrato de prestação de serviço em oftalmologia, em cirurgia de catarata; e

Considerando Deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária de número ducentésima octogésima sexta (286ª) reunião realizada no dia 08 de março de 2017;



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
Criado em 05 de setembro de 1991 pela lei nº. 2.979/91 e atualizada e substituída  
em 06 de junho de 2006 pela lei nº. 4858/06

DELIBERA / RESOLVE:

Art.1º Fica o Município autorizado a incluir no contrato de prestação de serviço do Hospital São Camilo a prestação de serviço em oftalmologia para a realização de cirurgias de catarata.

Art.2º Fica determinado que o serviço prestado incluirá, além do procedimento cirurgico, a consulta pré cirúrgica e a consulta pós cirurgica.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Conselheiro Lafaiete, 13 de março de 2017.

**Roberto Sant'Ana Lisboa Batista**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete